



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1836 DE 09 DE setembro DE 2016.

Sancionado


Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Denomina “Servidão Cirlene Aniboleta Granadeiro” o logradouro que especifica no Bairro Independência.

*Autoria: Vereador Enéas Nogueira Fernandes Passos

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “Servidão Cirlene Aniboleta Granadeiro” o logradouro que dá acesso pela Rua Carmen Lopes Costa, altura do nº 734, no Bairro Independência.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 09 de setembro de 2016.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

2751